



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: contratação de empresa para execução de Abrigo de Animais Municipal, no Bairro Léo Alvim Faller.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para execução obra do Abrigo de Animais Municipal, localiza-se junto a Rua Orfelino Bizarro Martins, s/nº, bairro Léo Alvim Faller, com área de 60,66 m².

A contratação é necessária para que se possa acomodar os animais abandonados.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- a) Execução de fundações;
- b) Execução de impermeabilização;
- c) Execução de supra estrutura;
- d) Execução de alvenarias;
- e) Execução de cobertura;
- f) Execução de instalações elétricas;
- g) Execução de pré instalações de ar condicionado;
- h) Execução de instalações hidrossanitárias;
- i) Execução de acabamentos e esquadrias;
- j) Execução de cercamento;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

Os quantitativos da obra, assim como valores de material e mão de obra para cada item considerado constam em planilha orçamentária anexa a documentação.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/lb3LBw9MEt1OH_1_389



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para que se possa acomodar os animais abandonados.

A presença de animais errantes em áreas urbanas é um desafio crescente para as gestões municipais. Mais do que uma questão de proteção aos animais, a criação de um abrigo municipal é uma medida estratégica que impacta diretamente a saúde pública, a segurança do cidadão e o ordenamento urbano.

A solução encontrada para esta demanda, foi a construção de edificação para uso clínico de atendimento aos animais e espaço externo para abrigar estes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução obra do Abrigo de Animais Municipal, localiza-se junto a Rua Orfelino Bizarro Martins, s/nº, bairro Léo Alvim Faller, com área de 60,66 m².

Essa empresa será encarregada de conduzir a execução do projeto de acordo com as diretrizes e detalhamentos especificados no memorial descritivo, assim como nas plantas e na planilha orçamentária que estão anexadas à documentação correspondente.

Portanto, a proposta envolve a terceirização dos serviços de construção para uma entidade competente, assegurando a aderência precisa às orientações detalhadas nos documentos supracitados, a fim de garantir a realização eficaz e conforme as especificações estabelecidas para o empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a execução obra do Abrigo de Animais Municipal, localiza-se junto a Rua Orfelino Bizarro Martins, s/nº, bairro Léo Alvim Faller, tem natureza de serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea a) da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. CARACTERÍSTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados através da contratação de empresa para execução do Abrigo de Animais Municipal. Deverá ser desenvolvido os seguintes serviços:

- a) Execução de fundações;
- b) Execução de impermeabilização;
- c) Execução de supra estrutura;
- d) Execução de alvenarias;
- e) Execução de cobertura;
- f) Execução de instalações elétricas;
- g) Execução de pré instalações de ar condicionado;
- h) Execução de instalações hidrossanitárias;
- i) Execução de acabamentos e esquadrias;
- j) Execução de cercamento;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

4.2. PRAZOS:

A contratada terá o prazo de 180 dias corridos para execução da obra. O início e término dos serviços serão combinados entre a Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, conforme Cronograma, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.3.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal do Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

4.3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a elaboração do serviço no local contratado.

b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

4.4. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATURAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos (CRT) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/R, CAU/RS ou CRT/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Para atendimento a qualificação técnico-profissional, comprovação de a empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, CAU, CRT detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, CAU





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ou CRT, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a: execução de obra compatível com o objeto ora licitado, observados os requisitos constantes no item “d”.

b.1) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da Empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Obs.: O profissional descrito neste item deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Atestado de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, que comprove em um único contrato a execução de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a aproximadamente 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, sendo que estes atestados deverão ser de obras já concluídas e deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, observados os requisitos constantes no item “e”.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “b” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 01, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 1 – Serviços mínimos requeridos para atestado do profissional.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de obra civil em edificação, com instalações hidrossanitárias e elétricas.

d.1) Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 1.

e) O(s) atestado(s) apresentado(s) para atendimento da letra “c” deverá englobar os serviços dispostos no Quadro 02, sendo estes considerados de relevância para execução do objeto.

Quadro 2 – Serviços mínimos requeridos para operacional.

Itens:
Execução de construção civil contemplando os seguintes serviços mínimos:
1) Execução de obra civil em edificação, com instalações hidrossanitárias e elétricas, com área mínima de 30,00m ² .

Obs.: Área mínima referente a 50% da área total da obra.

e.1) Poderá ser apresentado em apenas 01 (um) atestado o item mínimo disposto no Quadro 2.

f) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

g) Declaração do responsável técnico legalmente habilitado de que tem plena ciência do objeto licitado e peculiaridades da obra/serviço e que aceita como válida a situação em que se encontra o local para execução do objeto do contrato;

g.1) A critério da licitante poderá ser fornecido atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado por engenheiro da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

g.2) A referida visita deverá ser realizada até 03 dias úteis anteriores



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até **xx/xx/xxxx**.

Fone para marcar a visita: (51) 3653-6200, Ramal 6267.

g.3) Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

g.4) Não serão realizadas visitas sem agendamento.

g.5) Será aceito apenas a declaração constante no item “g” para comprovação de aceitação do local, desde que assumidas as devidas responsabilidades pelo desconhecimento de eventuais particularidades da área, dispensando visita técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O procedimento de implementação do objeto deve aderir estritamente ao cronograma preestabelecido e às especificações detalhadas no memorial descritivo proposto. Isso implica que o plano de execução deve ser meticulosamente seguido, respeitando as etapas planejadas e os prazos determinados, além de aderir fielmente às descrições pormenorizadas apresentadas no memorial.

Essa conformidade rigorosa com o cronograma e as diretrizes descritivas é fundamental para assegurar o êxito e a integridade do processo de execução do objeto em questão.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor municipal da Secretaria de Planejamento, através do Engenheiro Civil Sérgio Vinicius Noschang.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições referentes ao trabalho realizado e os respectivos pagamentos seguirão rigorosamente o cronograma predefinido, alinhando-se com as conclusões alcançadas nas diferentes etapas propostas do projeto. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea a, e regime de execução artigo 46º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 264.732,84. Chegou-se a esse valor após um levantamento definido e análise dos valores de insumos e composições fornecidas em tabela SINAPI mais atualizada, gerando assim uma planilha orçamentaria que consta em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Planejamento;

Dotação reduzida: 15925 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação secundária: 682 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Taquari, 14 de julho de 2026.

Representante da Prefeitura Municipal

Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653

Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mutiz24h.com.br/lb3LBw9MEt1OH_1_389